

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Descrição:	ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2018, QUE DISPÕE SOBRE REGRAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS		
Autor:	99600 - FRANCISCO LOURIVAL CHAVES NETO		
Usuário assinador:	100030 - DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR		
Data da criação:	19/05/2023 13:36:29	Data da assinatura:	23/05/2023 13:08:41



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

AUTOR: DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
23/05/2023

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 178/2018, QUE DISPÕE SOBRE REGRAS PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL POR MEIO DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º Altera o Inciso VI do art. 42, da Lei Complementar nº 178/2018 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. [...]

VI - Bens e serviços fornecidos pelo convenente, interveniente, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADA ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei visa adequar a Legislação Estadual atual, qual seja, a Lei Complementar 178/2018, ao Marco Regulatório da Sociedade Civil, tendo em vista que a Legislação Federal (Lei 9.790/1999) prevê a possibilidade de se instituir remuneração para aqueles que atuam efetivamente na gestão executiva da entidade, e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados no mercado, na região correspondente à sua área de atuação. Atualmente na Lei Complementar 178/2018 em seu artigo 42, inciso VI é vedada a utilização de recursos transferidos para a execução de objeto diverso do pactuado e para pagamentos de despesas com bens e serviços fornecidos pelo convenente, interveniente, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Vale ressaltar na 30ª Legislatura a Deputada Érika Amorim apresentou esse proposição, com o número 16/2022, e teve parecer favorável da Procuradoria da Casa.



DEPUTADA GABRIELLA AGUIAR

DEPUTADO (A)